



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

(PROJETO DE LEI Nº. 088/2007 - PMA)

**LEI Nº. 1.737 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007.**

**Súmula:** Altera a organização da estrutura administrativa no âmbito da administração municipal.

A **Câmara Municipal de Andirá**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A presente lei altera a estrutura administrativa e organograma da administração municipal de Andirá, Lei municipal n.º 1.420, de 18 de setembro de 2001, com a criação de novos departamentos administrativos e a Secretaria Municipal de Controladoria Interna.

**Art. 2º** - Ficam criados os departamentos abaixo, que integram as respectivas secretarias:

**I – Secretaria Municipal de Ação Social:**

- 1.a) Departamento do Programa Bolsa Família;
- 1.b) Departamento Central do Trabalhador;
- 1.c) Departamento Casa da Criança.

**II – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:**

- 2.a) Departamento centro municipal de educação infantil.

**III - Secretaria Municipal de Finanças:**

- 3.a) Departamento de Planejamento e Orçamento;
- 3.b) Departamento da Unidade Sistema de Informações Municipais.

**IV - Secretaria Municipal de Saúde:**

4. a) Departamento de unidade básica e saúde do Programa Saúde da Família;
4. b) Departamento Centro de atenção Psicossocial (CAPS)

**V – Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos:**

- 5.a) Departamento de Manutenção e Controle de Veículos

**VI – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:**

- 6.a) Departamento de conservação de ruas, estradas rurais e Iluminação Pública



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
***Estado do Paraná***

**Art. 3º** - Fica criada a **Secretaria Municipal de Controladoria Interna**, composta pelo **Departamento de Controle Interno**, e o **Departamento UGT e Prestação de Contas**.

**Art. 4º** - As Atribuições da Secretaria de Controladoria Interna, bem como da competência do Secretário de Controle Interno, consta do Anexo I.

**Art. 4º** - Tendo em vista as inclusões de novos departamentos, o organograma municipal passa a ser composto na forma que consta do Anexo II.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2007, 64º da Emancipação Política.

**ALARICO ABIB**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
*Estado do Paraná*

**ANEXO I**

**ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLADORIA  
INTERNA**

**Será de competência da Secretaria Municipal de Controladoria Interna, bem como do Secretário de Controle Interno:**

Fiscalizar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos programas orçamentários;  
Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional nos órgãos e nas entidades da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos próprios por entidades de direito privado;  
Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres municipais;  
Promover o desenvolvimento institucional municipal;  
Promover o cumprimento das normas legais e técnicas;  
Subsidiar e orientar o governo do Município, exercido pelo Prefeito Municipal;  
Subsidiar e orientar a gestão pública, a cargo dos Secretários, administradores e responsáveis pela arrecadação e aplicação de recursos públicos;  
Elaborar, submeter à aprovação do Prefeito Municipal e executar o Plano Anual de Atividades de Controle Interno, procedendo às diversas atividades estabelecidas;  
Realizar auditorias especiais, inclusive quanto às aquisições de bens móveis e imóveis efetivados pela Municipalidade, emitir parecer e responder consultas técnicas encaminhadas à Secretaria Municipal de Controle Interno SEMCI;  
Oferecer treinamentos, orientações e informações, visando ao adequado cumprimento das normas legais, bem como sua atualização contínua;  
Realizar visitas no âmbito das secretarias e organismos diretos e indiretos da Administração Municipal, com o objetivo de constatar o nível de cumprimento das atividades gerenciais do órgão;  
Adotar demais procedimentos de controle interno necessários ao cumprimento de seus objetivos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
*Estado do Paraná*

**ANEXO II**  
**ORGANOGRAMA**

GABINETE DO PREFEITO

ASSESSORIA  
JURIDICA

ASSESSORIA DE  
COMUNICAÇÃO SOCIAL

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLADORIA INTERNA</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>
Departamento de Contabilidade	Departamento de Controle Interno	Departamento de Compras, Patrimônio e Material	Departamento de Ensino	Departamento de Saúde	Departamento de Ação Social	Departamento de Fomentos Agropecuários	Departamento de Obras	Departamento de Viação
Departamento de Tesouraria	Departamento de UGT e Prestação de Contas	Departamento de Recursos Humanos	Departamento de Cultura	Departamento de Vigilância Sanitária	Departamento de Ação Comunitária	Departamento de Projetos Desenvolvimento	Departamento de Urbanismo	Departamento de Serviços Públicos
Departamento de Cadastro, Fiscalização e Tributação		Departamento de Protocolo, Expediente e Arquivo	Departamento de Esportes	Departamento de Odontologia	Departamento do Programa Bolsa Família	Departamento de Indústria e Comércio	Departamento de Conservação de Ruas, Estradas Rurais e Iluminação Pública	Departamento de Manutenção e Controle de Veículos
Departamento de Planejamento e Orçamento			Departamento Centro Municipal de Educação Infantil	Departamento de Unidade Básica do PSF	Departamento Centro do Trabalhador	Departamento de Turismo e Meio Ambiente		
Departamento da Unidade de Sistema de Informações Municipais				Departamento Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)	Departamento Casa da Criança			